



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 28/2017, de autoria do Nobre Vereador Hélio Mauro Silva Brasileiro, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 06 de março de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 28/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Hélio Mauro Silva Brasileiro, que *“Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 08/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria encontra fundamento no amplo Direito de Acesso à Informação, estabelecido no art. 5º, inciso XIV da Constituição Federal, bem como na previsão de proteção às pessoas com deficiências, conforme o art. 1º, da Lei Federal 10.048/2000, e também pela Lei Federal 12.764/2012 (Política Nacional da Pessoa Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/2014.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica desta Casa com relação à necessidade desvinculação do valor da multa ao salário mínimo, bem como da exclusão dos ambientes públicos da penalização, pois é inconcebível que o próprio Município se autopuna nos moldes da proposição.

Sendo assim, esta Comissão de Justiça oferece as seguintes Emendas Modificativas, nos termos do art. 41 do RIC:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº 01:

O caput do art. 2º do PL nº 28/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os infratores desta Lei, nos ambientes privados, estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

Emenda nº 02:

O parágrafo único do art. 4º do PL 28/2017 passa a ser § 1º, com a seguinte redação:

§ 1º O valor da multa será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), sendo dobrado esse valor no caso da reincidência.

Emenda nº 03:

Fica acrescentado o § 2º ao art. 4º do PL 28/2017, com a seguinte redação:

§ 2º Considera-se reincidência a pratica da mesma infração cometida pelo mesmo agente.”

Emenda nº 04

O art. 5º do PL nº 28/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento”.

Ante o exposto, observadas as Emendas acima, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 08 de março de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

Antonio Carlos Silvano Júnior
ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

José Apolo da Silva
JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: As Emendas nºs 01 a 04 e o Projeto de Lei nº 28/2017, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 6 de março de 2017.


HUDSON PESSINI
Presidente


JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA
Membro


PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

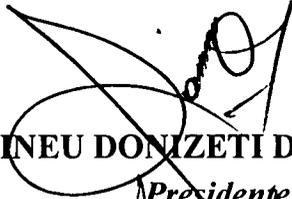
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

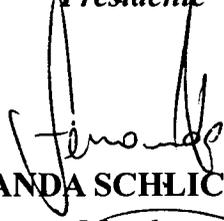
SOBRE: as Emendas nºs 01 a 04 e o Projeto de Lei nº 28/2017, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 8 de março de 2017.


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Presidente


FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro